



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SÚMULA 022

É vedada a inclusão no objeto da licitação ou respectivo termo de contrato de materiais e serviços não previstos ou insuficientemente previstos nos projetos básicos ou executivos, dependendo quaisquer alterações dessa natureza de justificativa prévia e observância dos limites impostos pela Lei 8.666/93.

Fundamentação:

- Arts. 2º, 3º e §§ 4º e 6º do art. 7º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Acórdão 436/00, Tribunal de Contas da União.

(Diário Oficial do Município Nº 2.801 e Nº 2.872)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099